



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76 - Rua Getúlio Vargas, 1323 - CEP 59.900-000

LEI Nº 649/92

Em, 30 de outubro de 1992

Abre crédito suplementar ao Orçamento geral do Município, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pau dos Ferros Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento geral do Município e ao orçamento da Câmara Municipal, referente ao exercício de 1992, conforme incisos abaixo:

I - Autorizo abrir créditos suplementares até o limite de 180% (cento e oitenta por cento) do Orçamento geral referente ao exercício de 1992.

II - A Câmara Municipal fica autorizada a suplementar as suas dotações orçamentárias, de acordo com o percentual autorizado no inciso I.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior correrão a cargo de anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1992.

5 de Novembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pau dos Ferros-RN, 30 de outubro de 1992

Francisco Vieira Pascoal de Figueiredo
" Prefeito "